

ATO Nº. 132/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve **NOMEAR** os candidatos abaixo relacionados em virtude de aprovação em Concurso Público para provimento de cargos efetivos de apoio administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, cujo Edital de Homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20 de maio de 2015 e a prorrogação no dia 15 de março de 2017 no D.O de nº 26980 por meio do Edital 012/2017/DPG observado o critério objetivo da ordem de classificação no certame:

Aprovado(a)	Cargo	Situação	Classificação	Município
Jeffer Kleber de Oliveira	Assistente de Gabinete	Aprovado	7º	Cáceres
Kamilla Gomes Frade	Assistente de Gabinete	Aprovado	8º	Cáceres
Cássia Adaugiza de Souza	Assistente de Gabinete	Aprovado	18º	Várzea Grande
Ednaldo Miranda Pereira	Assistente de Gabinete	Aprovado	26º	Cuiabá

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)

DECISÕES DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEGUNDA PARTE.

Julgados no dia 06-12-2018.

Procedimento nº **599563-2017**.

Interessado (a): Corregedoria-Geral.

Assunto: Suposta conduta irregular praticada por membro da Defensoria Pública.

Conselheiro Relator: Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo.

Decisão: “O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator pelo arquivamento dos autos, por não verificar justa causa para abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar”.

Procedimento nº **265125-2018 (antigo Proc. nº 0019-2005)**.

Interessado: Conselho Superior.

Assunto: Análise preliminar da possibilidade de revisão das decisões proferidas nos casos de anotação de tempo de serviço que envolver sociedade de economia mista, fundações e cartórios.

Conselheiro Relator: Caio Cezar Buin Zumioti.

Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro com vista pela impossibilidade de averbação como tempo de serviço público em relação a período trabalhado em empresa sociedade de economia mista, fundações e cartórios, com a devida revisão dos procedimentos semelhantes deferidos outrora, aplicando-se, entretanto, a segurança jurídica àqueles que tiveram o pleito deferido há mais de 05 (cinco) anos e, de reconhecer a possibilidade da administração pública anular e reconhecer a irregularidade dos seus atos praticados.

Procedimento nº **426904-2018**.

Interessado (a): Júlio Vicente Andrade Diniz.

Assunto: Formalização da divisão dos Núcleos Cível e Criminal de Sinop/MT.

Conselheiro Relator: Caio Cezar Buin Zumioti.

Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro Relator pela perda do objeto, diante da publicação da Resolução 101/2018-CSDP, que versa sobre a distribuição dos cargos criados pela LCE nº 589/2017, atendendo, assim, ao requerimento em tela”.

Procedimento nº **373821-2018**.

Interessado (a): Fábio Barbosa.

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar mestrado fora do país.

Conselheiro Relator: David Brandão Martins.

Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior aprovou a minuta que passará a ser a Resolução nº 102/2018-CSDP, que regulamenta os pedidos de afastamento para estudo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para fins de mestrado e doutorado, a ser publicada no Diário Oficial do Estado”.

Procedimento nº **426-2018**.

Interessado (a): Eduardo Silveira Ladeia.

Assunto: Normatização do uso de redes sociais e canais de internet por membros da Defensoria Pública, para difusão de conhecimentos em direito, de forma a ampliar o conhecimento do público leigo.

Conselheira Relatora: Liseane Peres de Oliveira.

Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior acompanhou o voto da Conselheira Relatora e autorizou o Defensor Público Eduardo Silveira Ladeia a promover a difusão de conhecimentos em direito no canal das redes sociais e internet”.

(original assinado)

Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz
Defensor Público-Geral - Presidente do Conselho Superior

DECISÕES DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Julgados no dia 01-02-2019.

Procedimento nº. **595640-2018 apenso 637207-2018**.

Interessado: Conselho Superior.

Assunto: Edital nº 41/2018/DPG - Remoção Voluntária - Núcleo da Comarca de Barra do Garças/MT - 6ª Defensoria - Área de Atuação: Vara Espec. dos Juizados Especiais - Votação / Distribuição das novas atribuições para as Defensorias de Barra do Garças/MT.

Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior recomenda ao Defensor Público-Geral a SUSPENSÃO da atuação das Defensoras Públicas Kamila Souza Lima e Lindalva de Fátima Ramos na 6ª Defensoria Pública de Barra do Garças/MT, com atuação perante a Vara do Juizado Área Cível”.

Procedimento nº. **4788-2019**.

Interessado: Corregedoria-Geral.

Assunto: Designação do Defensor Público de Segunda Instância Carlos Eduardo Roika Junior para exercer o cargo de Primeiro Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Análise e homologação da Portaria nº 029/2019/DPG.

Decisão: “O Conselho Superior, à unanimidade, homologa a designação do Defensor Público de Segunda Instância, Dr. Carlos Eduardo Roika Junior, para exercer o cargo de Primeiro Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como a indicação Defensor Público de Segunda Instância, Dr. Edson Jair Weschter, para o cargo de Segundo Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, biênio 2019/2021.”

Procedimento nº. **12170-2019 apenso 32211-2019**.

Interessado: Conselho Superior.

Assunto: Lista de antiguidade - atualizada até o dia 08-01-2019. Análise da Portaria nº 039/2019/DPG (ad referendum)/ Impugnação à Lista de Antiguidade.

Decisão: “O Conselho Superior, por maioria, indeferiu a impugnação apresentada pelo Defensor Público Nelson Gonçalves de Souza Junior, em razão dos votos de conhecimento da impugnação, indeferimento do pedido, conforme votos proferidos pelos Conselheiros Rogério Borges Freitas, Gisele Chimatti Berna, Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo, Kelly Christina Veras Otacio Monteiro e Giovanna Marielly da Silva Santos. Votos vencidos favoráveis ao deferimento da impugnação foram expressos pelos Conselheiros Fernanda Maria Cícero de Sá França, Paulo Roberto da Silva Marquezini e Fernando Antunes Soubhia, ocasião em que reforçaram a necessidade de se cumprir decisão proferida do procedimento n. 265125/2018. Os Conselheiros José Edir de Arruda Martins Junior e Érico Ricardo da Silveira votaram pelo não conhecimento da impugnação em razão da intempestividade, com ressalva por parte do Conselheiro Dr. Érico Ricardo da Silveira quanto à necessidade de se cumprir decisão proferida do procedimento n. 265125/2018, ainda em curso”.

Decisão: “O Conselho Superior, à unanimidade, deliberou pela não homologação, por ora, da lista de antiguidade apresentada, em razão da

necessidade de prévio cumprimento da decisão proferida na Vigésima Segunda Reunião Extraordinária Do Conselho Superior, realizada em 06/12/2018, relacionada ao procedimento n. 265125/2018”.

Procedimento nº. **16142-2019**.

Interessado: Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior.

Assunto: Acompanhamento de cônjuge.

Conselheira Relatora: Fernanda Maria Cícero de Sá França.

Decisão: “O Conselho Superior, por maioria, deferiu o pedido de acompanhamento de cônjuge postulado pelo Defensor Público Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior, em razão dos votos favoráveis proferidos pelos Conselheiros: Fernanda Maria Cícero de Sá França (relatora), Rogério Borges Freitas, Gisele Chimatti Berna, Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo, Kelly Christina Veras Otacio Monteiro, José Edir de Arruda Martins Junior e Fernando Antunes Soubhia. Votos vencidos e contrários à manifestação da relatora foram expressos pelos Conselheiros Giovanna Marielly da Silva Santos, Paulo Roberto da Silva Marquellini e Érico Ricardo da Silveira.”

(original assinado)

Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz
Defensor Público-Geral - Presidente do Conselho Superior

ATO Nº. 0133/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **FABRICIO GUIDINI PICOLI**, no cargo em comissão DP-CNE-III de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado, para constar sua atuação junto ao Defensor Público Marco Aurélio Saquetti, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 19 de fevereiro de 2019.

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)

ATO Nº. 0134/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve exonerar a pedido **BRENDA DE ARRUDA MOLEDA**, do cargo em comissão DP-CNE-III de Assessora Jurídica da Defensoria Pública do Estado, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 15 de fevereiro de 2019.

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0164/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Juliane Silva Clait Duarte, matrícula 100645, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 01.03.2019, referente à participação na formação ao pleito eleitoral de 2018, conforme procedimento nº70141/2019.

Art. 2º CONCEDER a Servidora Pública Ananda Sales Pinheiro Dourado, matrícula 100768, usufruto de 08(oito) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 25.02.2019 à 01.03.2019 e 06.03.2019 à 08.03.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº67654/2019.

Art. 3º CONCEDER a Servidora Pública Rafaella Prandini Lima, matrícula 100631, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 27.02.2019, 28.02.2019 e 01.03.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº67709/2019.

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0152/2019/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferida pelo Art. 13 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº42068/2019, fls.12;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR as Portarias nº0120/2019/SDPG publicada no D.O nº27438, no dia 06 de fevereiro de 2019, Portaria nº0126/2019/SDPG publicada do D.O nº27439, no dia 07 de fevereiro de 2019 e Portaria nº0139/2019/SDPG publicada no D.O nº27441, no dia 11 de fevereiro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0166/2019/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Primeira Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso que recomendou ao Defensor Público-Geral a Suspensão da atuação das Defensoras Públicas Kamila Lima e Lindalva de Fátima Ramos na 6ª Defensoria Pública de Barra do Garças/MT, com atuação perante a Vara do Juizado Área Cível;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública aprovou a Resolução nº 101/2018-CSDP, que distribui os cargos criados pela Lei Complementar estadual nº 589/2017, que recria, modifica e extingue Defensorias Públicas com respectivos Núcleos e áreas de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização das respectivas vagas nos órgãos de execução para provimento por remoção e, as remanescentes, por lotação original;

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR a recomendação para suspender a atuação das Defensoras Públicas Kamila Lima e Lindalva de Fátima Ramos da 6ª Defensoria Pública de Barra do Garças/MT, com atuação perante a Vara do Juizado Área Cível.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)